

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.332, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar medidas administrativas e finalísticas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das medidas administrativas e finalísticas do MPRJ em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00255244,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar e articular as medidas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º - O GAB-MPRJ/COVID-19, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será dividido nos eixos temáticos Administrativo e Finalístico e integrado:

- I - pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- II - pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça;
- III - pelos Centros de Apoio Operacional;
- IV - pelos demais órgãos administrativos e de execução indicados pelas Coordenações Executivas dos Eixos Administrativo e Finalístico, após aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Incumbe ao Eixo Administrativo, sob a coordenação executiva do Secretário-Geral do Ministério Público, articular as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do MPRJ durante a referida emergência de saúde pública.

Art. 4º - Incumbe ao Eixo Finalístico, sob a coordenação executiva do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conferir suporte operacional às ações que visem à articulação e integração entre órgãos internos e externos e o apoio necessário aos órgãos de execução investidos de atribuição para o enfrentamento das demandas decorrentes da situação de emergência relacionada a COVID-19.

Parágrafo único - Aos Centros de Apoio Operacional incumbirá promover a análise das demandas urgentes remetidas pela Ouvidoria do MPRJ e o respectivo encaminhamento aos órgãos de execução investidos de atribuição.

Art. 5º - As deliberações no âmbito do Gabinete e de seus respectivos Eixos ocorrerão, preferencialmente, por meio das ferramentas tecnológicas disponíveis e serão divulgadas por meio de informativos eletrônicos no Portal do MPRJ e na intranet.

Art. 6º - Considerada a natureza dinâmica dos eventos relacionados à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, caberá às próprias Coordenações Executivas dos Eixos referidos nesta Resolução definir seus integrantes e implementar as medidas necessárias para a execução de medidas.

Art. 7º - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação disponibilizará correios eletrônicos específicos para cada Eixo, de modo a facilitar a remessa de eventuais solicitações e questionamentos, bem como de viabilizar o tratamento concentrado das demandas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça